



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 23/03/2020

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA DA OAB/RN E DA CAARN N° 001/2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, especialmente a prorrogação do pagamento das anuidades devidas à OAB/RN, o funcionamento da Seccional e Subseccionais, Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte, Casa do Advogado e Salas da Advocacia nos fóruns, atribuições da Comissão de Acompanhamento diante da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, a Diretoria das Subseccionais da OAB de Assu, Caicó, Currais Novos, Goianinha, Macau, Mossoró e Pau dos Ferros e da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Instituição tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o território potiguar;

Considerando a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19), que pode levar a óbito, e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demandando soluções cautelosas em defesa da sobrevivência das advogadas e dos advogados com inscrição no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a disseminação e o contágio da pandemia alteraram as rotinas de toda a população, impondo a necessária adoção de medidas tendentes a evitar o colapso do sistema de saúde;

Considerando as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

Considerando os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeras advogadas e advogados brasileiros, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

Considerando que o Conselho Federal da OAB editou o Provimento n. 185/2018, que “Dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência”;

Considerando que o Conselho Federal da OAB publicou a Resolução n. 07/2020, que “Dispõe sobre o pagamento das anuidades devidas à OAB, o Fundo Emergencial de Apoio à Advocacia – FEA/ADV, a destinação de quantia do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial – FIDA, o auxílio financeiro emergencial, a atividade da Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA NACIONAL e a criação do Comitê de Crise, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de unificar ações voltadas à advocacia potiguar, em benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais, com o maior alcance possível;

RESOLVE:

Art. 01º Fica estabelecido que a Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte – OAB/RN, da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte – CAARN e das Subseccionais da OAB do Rio Grande do Norte, ficarão fechadas no período compreendido entre 23 de março de 2020 e 30 de abril de 2020, podendo esse prazo ser alterado em razão da modificação do cenário epidemiológico da COVID-19, mediante ato normativo subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo previsto no caput desta cláusula, não haverá disponibilização de quaisquer serviços presenciais nas salas dos advogados, na Clínica do Advogado e na Casa do Advogado, devendo todo e qualquer atendimento ser realizado mediante acesso remoto, nos termos desta resolução.

Art. 02º No período em que a sede da OAB/RN, da CAARN e das Subseccionais estiverem fechadas, os funcionários não afastados por razão de saúde ou em gozo de férias, deverão permanecer em regime de teletrabalho, obedecendo-se a jornada de trabalho dos seus respectivos contratos e zelando pela continuidade dos serviços essenciais da instituição.

Art. 03º Conforme portaria nº 047/2020 - GP/OAB/RN, a Comissão de Acompanhamento do Coronavírus e seus Impactos deverá garantir a fiscalização da prestação jurisdicional dos órgãos do Poder Judiciário, fazendo-se observar o disposto na Resolução do CNJ de nº 313/2019, notadamente no que diz respeito à disponibilização de canais de comunicação entre os advogados e as respectivas unidades jurisdicionais, além do acompanhamento da produtividade decorrente do trabalho remoto no período em que perdurar o regime de plantão extraordinário, zelando pelas prerrogativas da advocacia e pela continuidade do funcionamento da Justiça.

§1º A Comissão de Acompanhamento do Coronavírus e seus Impactos deverá encaminhar, sempre que necessário, à Diretoria da OAB/RN para adoção de providências necessárias à salvaguarda do acesso à justiça pelo(a) advogado(a) e preservação das suas prerrogativas, apresentando semanalmente relatório das iniciativas realizadas.

§2º A Comissão de acompanhamento criada pela portaria nº 47/2020 – GP/OAB/RN será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do funcionamento dos Tribunais com jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, dos presídios, dos órgãos administrativos, bem como do Sistema de Saúde no Estado.

Art. 04º Os interessados que queiram solicitar quaisquer serviços da OAB/RN durante o período de fechamento da sede poderão acessar o site da www.oabrn.org.br e realizar requerimento pelo sistema de peticionamento eletrônico (DATAGED) em casos não urgentes. Nas hipóteses em que a solicitação tiver natureza emergencial, ficam disponibilizados os seguintes contatos, os quais poderão ser acessados das 08:00 horas às 14:00 horas:

a) COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO E SOCIEDADE DE ADVOGADOS

(84) 99694-4646 ou csi@oabrn.org.br ou csa@oabrn.org.br

b) COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM (84) 99681-1413 ou examedeordem@oabrn.org.br

c) TESOURARIA (84) 99990-8941 | (84) 99982-5166 ou tesouraria@oabrn.org.br ou financeiro@oabrn.org.br

d) CENTRAL DE PRERROGATIVAS (84) 99682-9000 ou aju@oabrn.org.br

e) SECRETARIA GERAL (84) 99935-0412 ou secretariageral@oabrn.org.br

f) OUVIDORIA (84) 99103-1442 ou ouvidoria@oabrn.org.br

g) CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL (84) 99868-0135 ou sady.santos@oabrn.org.br

h) CAARN - GERÊNCIA GERAL (84) 98815-3585 ou presidencia@caarn.org.br

i) CAARN - JURISTAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL (84) 99864-5606

j) OAB ASSU: (84) 99674-8700 ou oabassu@hotmail.com

k) OAB CAICÓ: (84) 99935-0721 ou oabcaico@gmail.com

l) OAB CURRAIS NOVOS: (84) 99835-0605 | 99958-5713 ou curraisnovos@oabrn.org.br

m) OAB GOIANINHA: (84) 99989-0010 ou goianinha@oabrn.org.br

n) OAB MACAU: (84) 99935-0723 ou macau@oabrn.org.br

o) OAB MOSSORÓ: (84)

p) OAB PAU DOS FERROS: (84) 3351-2811 | 99661-2345 ou oabpaudosferros@hotmail.com

Art. 5º Os vencimentos de parcelas de anuidades do ano de 2020, bem como de renegociações de anuidades anteriores já firmadas até 20/03/2020, que venceriam nos meses de março, abril e maio de 2020, ficam automaticamente adiados para o mesmo dia, mas, respectivamente, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Art. 6º O direito previsto no Art. 5º poderá ser exercido por qualquer advogado(a) e estagiário(a) regularmente inscrito(a) na OAB/RN, mediante solicitação enviada pelo sistema dataged através de peticionamento eletrônico. e-mail tesouraria@oabrn.org.br ou financeiro@oabrn.org.br ou através do telefone (84) 99990-8941 – WhatsApp institucional da Tesouraria, devendo constar as seguintes informações essenciais: a) Nome completo do(a) requerente; b) Número de inscrição do(a) requerente na OAB/RN; c) Parcelas que deseja adiar o vencimento; d) identificando-se a queda ou a interrupção da renda decorrente do exercício profissional no período indicado.

§1º Os(As) Advogados(as) e Estagiários(s) que optaram pelo pagamento em cota única com desconto na anuidade de 2020 serão beneficiados com a primeira faixa de desconto na anuidade de 2021.

§2º As disposições contidas nesta Resolução não terão impacto nos pagamentos das parcelas já realizadas.

§3º Outras providências concernentes à extensão de parcelas vincendas e temas afins serão analisadas e deliberadas futuramente pela OAB/RN.

Art. 7º A Escola Superior de Advocacia – ESA/RN, durante o período da crise, é autorizada a fornecer de forma gratuita cursos que dispõe em sua plataforma eletrônica, bem com a prospectar convênios com instituições de ensino e outras que atuem na promoção do aperfeiçoamento profissional dos(as) advogados(as).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Natal/RN, 23 de março de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Rossana Daly de Oliveira Fonseca

Vice-Presidente da OAB/RN

João Victor de Hollanda Diógenes

Secretário-Geral da OAB/RN

Milena da Gama Fernandes Canto

Secretária-Geral Adjunta

Alexander Henrique Nunes Gurgel

Tesoureiro da OAB/RN

Monalissa Dantas Alves da Silva

Presidente da CAARN

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena

Vice-Presidente da CAARN

Felipe Maciel Pinheiro Barros

Secretário da CAARN

Roberto Lins Diniz

Secretário Adjunto da CAARN

Marcilio Mesquita de Góes

Tesoureiro da CAARN

Danielle Sousa Vieira Diniz

Presidente da OAB Assu

Antônio Marcos Costa de Oliveira

Presidente da OAB Caicó

Rafael Diniz Andrade Cavalcante

Presidente da OAB Currais Novos

Valéria Carvalho de Lucena

Presidente da OAB Macau

Alana Patrícia da Silva Almeida

Presidente da OAB Goianinha

Barbara Paloma F. de Vasconcelos Bezerra

Presidente da OAB Mossoró

Maria Lidiana Dias de Sousa

Presidente da OAB Pau dos Ferros

